



## POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

CNPJ: 18.167.777/0001-00 - ACURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Sumário do Documento	Determina os princípios e procedimentos adotados para rateio de e divisão de ordens entre os fundos geridos pela Acura Capital.
Confidencialidade	Público
Emissor	Diretoria de Risco e <i>Compliance</i>
Data de Criação	21/07/2020
Última Atualização	04/12/2025
Data de Publicação	05/12/2025



## Sumário

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	ABRANGÊNCIA.....	3
3	CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	3
4	DIRETRIZES .....	4
5	TRANSMISSÃO DAS ORDENS.....	5
5.1	RATEIO DE ORDENS – CRÉDITO PRIVADO.....	6
5.2	RATEIO DE ORDENS – AÇÕES .....	6
5.3	RATEIO DE ORDENS – DERIVATIVOS.....	6
5.4	RATEIO DE ORDENS – COTAS DE FUNDOS .....	7
5.5	RATEIO DE ORDENS – ATIVOS ILÍQUIDOS.....	7
6	OPERAÇÕES ENTRE VEÍCULOS DE INVESTIMENTO E CONFLITOS DE INTERESSE .....	7
7	VALIDADE DESTE DOCUMENTO .....	8

<b>ASSUNTO:</b> Política de Rateio e Divisão de Ordens	<b>DIRETORIA RESPONSÁVEL:</b> Diretoria de Risco e <i>Compliance</i>	<b>ATUALIZAÇÃO:</b> Dez/2025	<b>PRÓXIMA REVISÃO:</b> Dez/2026
---	---	---------------------------------	-------------------------------------

## POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

### 1 INTRODUÇÃO

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) entre as carteiras dos veículos de investimento sob gestão da Acura Gestora de Recursos Ltda. (“Acura Capital” ou “Gestora”) formaliza e esclarece os procedimentos para rateio e divisão de ordens agrupadas, quando da ocorrência dessa atividade.

A Política reflete as disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“RCVM 21”), referentes ao rateio e à divisão de ordens entre as carteiras dos veículos de investimento geridos pela Acura Capital (“Fundos” e “Carteiras Administradas” ou, isoladamente, “Fundo” e “Carteira Administrada”).

A Política também segue as diretrizes definidas no documento Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Regras e Procedimentos AGRT ANBIMA”).

### 2 ABRANGÊNCIA

A Política é aplicável aos veículos de investimentos geridos pela Acura Capital e deve ser observada pelos seus sócios, diretores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviços, e demais pessoas vinculadas.

### 3 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

**Ação/Ações:** representa a menor parcela do capital social das sociedades anônimas ou companhia.

**Alocação:** estratégia de investimento.

**Ativos Ilíquidos:** bens, direitos de qualquer natureza, valores mobiliários e ativos financeiros definidos pela CVM e/ou Bacen, que não possui muito mercado para negociação (difícil de vender), sendo baixa a sua conversão em caixa.

**Ativos Financeiros:** bens, direitos de qualquer natureza, valores mobiliários e ativos financeiros definidos pela CVM e/ou Bacen.

**Cotas:** são escriturais, nominativas e correspondem a frações do patrimônio da classe de cotas, conferindo direitos e obrigações aos cotistas, conforme previstos no regulamento.

**Crédito Privado:** Ativos Financeiros representativos de dívidas ou obrigações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e títulos, cujos emissores sejam diferentes da União Federal (não soberanas).

**Derivativos:** instrumentos financeiros que tem o preço “derivado” do preço de um ativo, de uma taxa de referência ou até de um índice de mercado.

**Fundos de Investimento:** é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, destinado à aplicação em ativos financeiros, bens e direitos, de acordo com a regra específica aplicável à categoria do fundo.

**Ordem:** o ato mediante o qual se determina que uma certa contraparte (corretora, distribuidora ou administradora de fundo) negocie ou registre operação com valor mobiliário, para carteira de investimentos de clientes nas condições que vier a especificar. A ordem tem o prazo que for determinado no momento de sua transmissão e pode ser:

- (i) A mercado: aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida;
- (ii) Limitada: aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado;
- (iii) Casada: aquela cuja execução está vinculada à execução de outra Ordem podendo ser com ou sem limite de preço.

**Pessoas Vinculadas:** a) Diretores, administradores, empregados, operadores e demais prepostos da Acura Capital; b) Agentes autônomos que prestem serviços a Acura Capital; c) Profissionais que mantenham com a Acura Capital, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade principal ou de suporte operacional; d) Pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário da Acura Capital; e) Sociedades controladas, direta ou indiretamente pela Acura Capital, e; f) Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens a) até d) dessa lista. todos os terceiros e prestadores de serviço, localizados fisicamente nas dependências da Acura Capital, com caráter permanente e/ou de longo prazo, são considerados Pessoas Vinculadas e estão sujeitos a esta política.

**Rateio:** divisão proporcional.

#### 4 DIRETRIZES

Nas negociações de ativos financeiros, a Acura Capital poderá definir antes de cada nova operação, a relação de proporção a ser alocada para a carteira de cada veículo de investimento sob sua gestão ou, alternativamente, poderá realizar o grupamento das ordens a serem lançadas ao mercado e posteriormente o rateio das ordens efetivamente executadas, especificando as quantidades correspondentes a carteira de veículo de investimento de acordo com os critérios ora definidos, bem como utilizando o preço médio das negociações para cada alocação.

A Acura Capital possui critérios equitativos para definição do preço médio. Não obstante, em algumas hipóteses, por condições alheias à vontade da Acura Capital, poderão ocorrer pequenas discrepâncias no preço médio, quando, por exemplo, a quantidade de ativos financeiros a ser alocada na carteira do veículo de investimento não comportar a participação em todos os lotes operados no pregão daquele dia, sendo necessário que a Gestora opte pela alocação dentro do lote cujo valor financeiro esteja mais próximo do preço médio das negociações.

Dessa forma, de modo geral, o rateio e a divisão de ordens se darão da seguinte maneira:

- **Preço:** as ordens serão divididas de maneira que as carteiras dos veículos de investimento geridos pela Acura Capital tenham o preço mais próximo possível do preço médio da totalidade das ordens de todos os veículos de investimento num mesmo dia, numa mesma corretora, para um mesmo ativo. Contudo, o critério do preço médio pode não ser aplicado quando:
  - (i) As ordens de compra e venda possuírem identificação precisa do veículo de investimento na qual elas devam ser executadas: neste caso as operações serão registradas e liquidadas pelo preço obtido no cumprimento da ordem;
  - (ii) Os veículos de investimento possuírem serviço de custódia qualificada prestado por diferentes instituições: nesta situação o horário de envio das operações relativas às

ASSUNTO: Política de Rateio e Divisão de Ordens	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Risco e Compliance	ATUALIZAÇÃO: Dez/2025	PRÓXIMA REVISÃO: Dez/2026
--	---	--------------------------	------------------------------

ordens de negociação pode ocorrer mais cedo devido ao horário estabelecido pelo custodiante. Assim sendo, o rateio poderá ser efetuado pela média dos preços verificada até o fechamento do envio das informações ao custodiante.

(iii) A quantidade negociada for muito pequena: nesta situação, a alocação dos lotes pode apresentar impossibilidade matemática de alcançar o preço médio negociado ou resultar em lote fracionado (não é um número inteiro);

(iv) O lote for indivisível: nesta situação não é possível realizar a divisão do lote e especificação pelo preço médio;

(v) For necessário realizar o enquadramento de um veículo de investimento.

- **Alocação:** o rateio de quantidades se dará proporcionalmente às quantidades originais das ordens, podendo haver alguma diferença por conta de arredondamentos face à presença de lotes mínimos.

O rateio entre os veículos de investimento deverá considerar, ainda:

- a) O patrimônio líquido de cada;
- b) As características de cada;
- c) A captação líquida de recursos;
- d) Posição relativa do caixa de cada;
- e) Características tributárias que tenham relevância;
- f) Posição de risco; e
- g) Situações específicas de clientes.

Em situação específica, a Gestora observará os critérios específicos de elegibilidade de ativos e enquadramento previstos na norma vigente (RCVM n° 175/2022), de modo que o rateio somente será admitido quando não comprometer a política de investimento, a segregação de riscos ou os direitos dos cotistas. Dessa forma, poderá ocorrer que um veículo de investimento receba uma alocação, enquanto outro, ainda que apresente política de investimento de igual ou semelhante teor, não receba a ordem.

Todas as decisões de alocação e rateio deverão ser registradas em sistema ou meio seguro previamente aprovado pela instituição tais como e-mails corporativos, sistemas operacionais, comitês, contendo a justificativa econômica, os critérios utilizados, a data, hora e responsável pela decisão. Esses registros serão mantidos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em conformidade com a RCVM n° 21/2021.

## 5 TRANSMISSÃO DAS ORDENS

A Acura Capital poderá requisitar a uma corretora, distribuidora de valores mobiliários ou administradora fiduciária que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras dos veículos de investimento sob gestão, nas condições que venham a ser especificadas pela Gestora.

ASSUNTO: Política de Rateio e Divisão de Ordens	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Risco e Compliance	ATUALIZAÇÃO: Dez/2025	PRÓXIMA REVISÃO: Dez/2026
--	---	--------------------------	------------------------------

As ordens serão transmitidas por escrito, via meios eletrônicos (*e-mail*, *Bloomberg*<sup>1</sup>, carta, *Refinitiv Messenger*<sup>2</sup>, sistemas eletrônicos de ordens etc.), sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser confirmadas por e-mail (*call-back*<sup>3</sup>) e serão gravadas e arquivadas pela Gestora.

## 5.1 RATEIO DE ORDENS – CRÉDITO PRIVADO

Nas negociações de ativos financeiros considerados de crédito privado, as ordens serão emitidas em blocos e rateadas pela proporcionalidade do patrimônio líquido de cada carteira de veículo de investimento gerido, respeitando a adequação aos indicadores de risco estabelecidos para risco de crédito ou prazo de vencimento aceitável, conforme as disposições na política de investimento de cada veículo de investimento.

Todas as ordens para as carteiras dos veículos geridos deverão estar dentro do intervalo de preço verificado para o ativo financeiro em questão no dia da negociação. Esse intervalo de preço é monitorado pela Área de Gestão e de Risco e Compliance da Gestora.

Na eventualidade de configuração de potencial conflito de interesses entre os veículos de investimento geridos, o Diretor de Risco e Compliance deverá ser consultado antes da eventual negociação do ativo financeiro.

## 5.2 RATEIO DE ORDENS – AÇÕES

As ações que comporão o portfólio dos fundos são escolhidas pela Área de Gestão. A estratégia de proporção de alocação é definida com antecedência. O Diretor de Gestão determina o tamanho das alocações em ações com base em dois critérios principais: (a) de acordo com análises fundamentalistas e econômicas, sempre considerando o preço corrente das ações; e (b) estratégia e perfil de cada um dos clientes.

As ordens dos veículos de investimento de clientes sempre terão prioridade em relação às ordens de pessoas vinculadas à Gestora, de modo a assegurar o tratamento equitativo e a evitar práticas que possam prejudicar os cotistas.

## 5.3 RATEIO DE ORDENS – DERIVATIVOS

Estratégias envolvendo derivativos estão, fundamentalmente, relacionadas à proteção de patrimônio (*hedging*) e, portanto, são customizadas de acordo com a estratégia e perfil de cada um dos veículos de investimento geridos.

<sup>1</sup> *Bloomberg*: plataforma eletrônica global de informações financeiras, análise de mercado e negociação de ativos, utilizada por gestoras de recursos para transmitir ordens, monitorar preços, acompanhar notícias relevantes e acessar dados de mercado em tempo real.

<sup>2</sup> *Refinitiv Messenger*: plataforma de comunicação segura e em tempo real para profissionais do mercado financeiro, permitindo troca de mensagens, alertas e compartilhamento de informações de forma confiável e regulamentada.

<sup>3</sup> *Call-back*: procedimento de confirmação de ordens, no qual a corretora ou contraparte financeira contata a gestora (ou vice-versa) por meio de ligação telefônica ou mensagem formal para validar dados essenciais da operação (ativo, quantidade, preço e cliente/veículo de investimento). Esse mecanismo visa assegurar a integridade da ordem transmitida, reduzir falhas operacionais e mitigar riscos de fraude

ASSUNTO: Política de Rateio e Divisão de Ordens	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Risco e Compliance	ATUALIZAÇÃO: Dez/2025	PRÓXIMA REVISÃO: Dez/2026
--	---	--------------------------	------------------------------

## 5.4 RATEIO DE ORDENS – COTAS DE FUNDOS

Os veículos de investimento que vierem a investir em cotas de fundos de investimento serão geridos conforme suas políticas de investimento específicas. As operações são especificadas por veículo de investimento em vista de seu perfil de aquisição, cronograma financeiro e programação de liquidez. Ordinariamente, as oportunidades dentro de uma mesma oferta, se houver, serão alocadas de forma proporcional entre estes veículos de investimento

## 5.5 RATEIO DE ORDENS – ATIVOS ILÍQUIDOS

Para os veículos de investimento geridos pela Acura Capital que apliquem seus recursos em ativos considerados de natureza ilíquida, a gestora adotará a seguinte prática: todas as ordens devem ser unitárias, indicadas individualmente para cada veículo de investimento.

Em nenhum caso a alocação de ordens será com base em quaisquer taxas, performance ou considerações diferentes dos interesses dos veículos de investimento geridos pela Acura Capital e seus investidores.

## 6 OPERAÇÕES ENTRE VEÍCULOS DE INVESTIMENTO E CONFLITOS DE INTERESSE

A Acura Capital poderá realizar operações diretas entre veículos de investimento sob gestão, desde que assim permitido em seus respectivos regulamentos. Neste caso, a Acura Capital deverá, necessariamente, observar o preço de mercado da referida transação, e manter, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, o devido registro de todas as operações realizadas, com a justificativa da operação e preço praticado.

Toda e qualquer negociação de ativos entre os veículos de investimento geridos pela Acura Capital somente pode ocorrer após a informação ao Diretor de Risco e Compliance, que se dará por e-mail, incluindo o nome do ativo, a quantidade, o tipo da operação e os requisitos que são atendidos pelas contrapartes. As operações somente podem ser realizadas após esse informe. Ainda, também neste caso, as operações devem ser realizadas em mercado organizado, dentro dos parâmetros de preço praticados pelo mercado, quais sejam, preço dentro da taxa de oferta de compra e venda por corretoras/ distribuidoras de títulos e valores mobiliários de valores ou preço divulgado por fontes oficiais (ANBIMA, por exemplo).

As ordens relacionadas aos cotistas devem ter prioridade em relação a ordens relacionadas a pessoas vinculadas à Acura Capital, mitigando, dessa forma, o risco de conflito de interesses.

Os colaboradores e pessoas vinculadas não poderão se beneficiar de operações que envolvam rateio ou divisão de ordens. Caso haja conflito potencial, a operação será analisada previamente pela Diretoria de Risco e Compliance, que poderá determinar ajustes ou mesmo impedir a execução.

As negociações não poderão dar rentabilidade desproporcional a um veículo de investimento em detrimento de outro. Ademais, em caso de desenquadramento, o preço praticado não poderá ser inferior ao valor mínimo em que o fundo se reenquadraria.

ASSUNTO: Política de Rateio e Divisão de Ordens	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Risco e Compliance	ATUALIZAÇÃO: Dez/2025	PRÓXIMA REVISÃO: Dez/2026
--	---	--------------------------	------------------------------

## 7 VALIDADE DESTE DOCUMENTO

Esta Política entra em vigor na data de publicação que consta na sua capa, e com prazo de validade indeterminado. Deverá, no entanto, ser revista quando necessário, por alterações na regulamentação ou por constatada necessidade pela Acura Capital.

<b>ASSUNTO:</b> Política de Rateio e Divisão de Ordens	<b>DIRETORIA RESPONSÁVEL:</b> Diretoria de Risco e <i>Compliance</i>	<b>ATUALIZAÇÃO:</b> Dez/2025	<b>PRÓXIMA REVISÃO:</b> Dez/2026
---	---	---------------------------------	-------------------------------------